

CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM HARTFORD

Realizou-se, no último dia 30 de outubro de 2014, em Berna, evento informativo sobre reunião familiar, sob a perspectiva do direito suíço e, na maioria das vezes, tendo como referência a prática do serviço migratório do Cantão de Berna. O evento foi organizado pelo Centro de Competências e Integração (Kompetenzzentrum Integration KI), em cooperação com o Serviço de Migração (Migrationsdienst), ambos daquela capital.

2. Este Consulado-Geral fez-se representar no evento pelo AA Marcelo Righi de Andrade, cujo relato reproduzo a seguir:

ABRE ASPAS

"O evento contou com público de 31 pessoas, de diversas nacionalidades, entre eles representante da Missão Católica de Língua Portuguesa em Berna, o Padre Oscar; a secretária da Pastoral do Brasil em Berna, a Senhora Denise Gigger; e a tradutora e promotora do portal "www.brasilianisch.ch" na Internet, a Senhora Deborah Maristela Biermann.

Iniciaram-se os trabalhos com apresentação feita pela Senhora Marianne Helfer, especialista no tema 'integração' junto ao Centro de Competências e Integração da cidade de Berna. Entre outros aspectos, a Senhora Helfer recomendou às famílias interessados em migrar à Suíça que se ativessem aos seguintes conselhos:

a) Antes de trazer os filhos à Suíça:

a.1) Buscar informações sobre o sistema escolar, que é complexo e diferente de Cantão para Cantão. Em Berna recomenda-se visita ao sítio eletrônico da cidade: www.bern.ch/leben_in_bern/bildung;

a.2) Matricular os filhos na escola em tempo hábil. Informações a respeito: www.bern.ch/schulamt ou www.bern.ch/kinderbetreuung;

a.3) Preparar os filhos emocionalmente para a mudança de país;

a.4) Conversar com filhos mais velhos ou adolescentes sobre a opinião deles a respeito da mudança, com a ressalva de que a reunião familiar pode não ser, necessariamente, a melhor solução;

b) Após a chegada da família com filhos à Suíça;

b.1) Procurar sempre o contato e o diálogo com os professores;

b.2) Atender às necessidades especiais dos filhos, sobretudo relativas a idioma, saúde e tempo livre;

- b.3) Levar os filhos para conhecer a nova residência e arredores;
- b.4) Desenvolver novas regras e costumes (principalmente se os filhos tiverem pouco espaço físico no local onde forem residir);
- c) Em relação ao cônjuge:
 - c.1) Esclarecer antecipadamente as expectativas de ambos os cônjuges sobre a divisão das tarefas do lar e sobre profissão;
 - c.2) Verificar, antecipadamente, as possibilidades de trabalho para o cônjuge;
 - c.3) Tomar as providências para a integração profissional, como, por exemplo, por meio de cursos de pós-graduação na Suíça;
 - c.4) Preparar atestados de trabalho ou cartas de referência no país de origem;
 - c.5) Buscar informações sobre o reconhecimento de diplomas estrangeiros, cujas informações gerais podem ser obtidas junto à Secretaria de Estado para Educação, Pesquisa e Inovação ("Staatssekretariat für Bildung, Forschung und Innovation SBFI"), em: www.sbf.admin.ch;

Para a melhor integração da família, sugeriu-se, ainda, o estreitamento de relações com a população local, o que pode dar-se através de associações de interesse existentes por toda a Suíça ("Vereine"), de atividades no bairro e, entre outros, da troca de experiência com outros migrantes. Essa última sugestão pode iniciar-se com uma visita ao sítio eletrônico das Organizações da população migrante ("Organisationen der Migrationsbevölkerung"), em: www.integration-be.ch/de/vereine-schluesselpersonen.

Quanto às finanças, a Senhora Helfer salientou a importância de se realizar cálculo preciso sobre as reais necessidades econômicas da família. Ferramenta de apoio para orçamento familiar pode ser encontrada em www.budgetberatung.ch;

A obrigatoriedade do seguro saúde ("Krankenkasse") também foi objeto de análise. Foi recomendada pesquisa comparativa sobre o seguro mais adequado e menos oneroso, sobretudo por meio do sítio eletrônico www.priminfo.ch. Outras modalidades de seguro ("Unfallversicherung" - seguro obrigatório para quem está desempregado - e "Haftpflicht" - seguro de responsabilidade) também mereceram considerações à parte.

Ao segundo palestrante, Senhor Hubert Feller, inspetor junto ao Serviço de Migração ("Migrationsdienst") em Berna, coube tecer considerações de ordem jurídico-legal sobre a reunião familiar. Esclareceu que, em termos de competência entre órgãos e instituições públicas, compete às Prefeituras ("Gemeinde"), pouco mais de trezentas por toda a Suíça, processar o registro da entrada e saída de moradores no país; aos Cantões, o controle administrativo da entrada, permanência e expulsão do país; e à Confederação ("Bund"), a emissão de vistos e a execução da lei de estrangeiros vigente ("Ausländergesetz/AuG"), que entrou em vigor em 2008.

Na apresentação do Senhor Feller, três pontos pareceram mais importantes:

1. Quando do registro do migrante junto ao serviço de moradores ("Einwohnerdienste"), procede-se a breve "entrevista de boas vindas" ("Willkomensgespräch"). A entrevista auxilia a autoridade local a melhor conhecer o novo morador e, entre outros aspectos, permite detectar imediatamente se os imigrantes não frequentaram a escola. Segundo o Senhor Feller, tal averiguação é muito importante quando se tratar de criança, pois a ela poderá ser oferecido, na maior brevidade, tratamento especial na escola suíça que irá frequentar.

Se o imigrante, após a entrevista de boas vindas, apresentar avanços no processo de integração, não haverá óbices a sua permanência no país. Caso contrário, ele estará sujeito a celebrar um "acordo de integração" ("Integrationsvereinbarung"), onde assume compromissos com as autoridades locais sobre a sua integração na Suíça, sob pena de não ter renovada a autorização de permanência.

2. O artigo 47 da lei de estrangeiros em vigor inovou quanto à introdução de prazos para a reunião familiar, podendo ser concedido, em se tratando de casamento, no prazo de 5 anos após a data do matrimônio. A reunião familiar por parentesco, respectivamente para trazer filhos junto ao pai ou mãe na Suíça, deve acontecer, para menores de 12 anos de idade, dentro de 5 anos, a contar da data da entrada dos pais na Suíça. No caso de maiores de 12 anos de idade, o prazo reduz-se drasticamente para 1 ano, contado também da data da entrada dos pais na Suíça.

3. A lei de estrangeiros impõe, ainda, que a moradia na Suíça corresponda à realidade da família. Por exemplo, um casal com três filhos não poderia residir em um imóvel com apenas dois quartos. Seria necessário, no mínimo, três quartos, ou até mais, dependendo do caso (se são filhos do sexo feminino e masculino, se têm a mesma idade, etc)".
FECHA ASPAS

3. Numa conversa informal com o AA. Marcelo Righi de Andrade, a palestrante Sra. Marianne Helfer transmitiu-lhe a expectativa de que os Consulados repassassem as informações básicas de esclarecimento sobre o tema da reunião familiar aos seus respectivos cidadãos.

4. Por fim, dentre vários materiais informativos à disposição do público, encontrou o AA. Marcelo Righi de Andrade uma cartilha de 44 páginas, traduzida para o português, denominada "Berna para você", com endereços e informações sobre o município de Berna. Essa cartilha em português - e também em vários outros idiomas - pode ser encontrada no sítio eletrônico da cidade de Berna em: www.bern.ch/neuzuziehen.